



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019 -  
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 0020/PMP/2019**  
**Pregão Presencial RP n° 0012/PMP/2019**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia **16/05/2019** a partir das **09:00h**.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia **16/05/2019** a partir das **09:30h**.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, nº300 - Centro, Passabém/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**  
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, nº300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019**

**Os itens de nº 130 a 168 se destinam exclusivamente à participação de ME, EPP ou equiparadas na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.**

---

### 1. PREÂMBULO

---

1.1. O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, com endereço na Praça São José - nº300 - Centro, Passabém/MG, CEP - 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511.0001-11, isento de inscrição estadual, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 001/PMP/2019 de 02/01/2019, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019**, na modalidade de **Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019**, do Tipo Menor Preço por Item, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 001/PMP/2019 de 02/01/2019.

1.3. A disputa para os itens de nº 130 ao 168, se destinam exclusivamente à participação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. OBJETO

---

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.2. O fornecimento deverá ser realizado parceladamente mediante solicitação da Secretaria Requisitante, que se dará através da emissão de Ordem de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

#### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, podendo ser solicitado através do e-mail [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br), e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” - Portal da AMM - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém.

---

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial RP os representantes efetivamente credenciados.

**5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1 **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

---

---

## 6. CREDENCIAMENTO

---

---

6.1. Horário de credenciamento: **De 09:00h às 09:30h do dia 16/05/2019.**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.**

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial RP.

6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

---

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 0020/PMP/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL RP: 0012/PMP/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 0020/PMP/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL RP: 0012/PMP/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

---

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e preço total de cada item**, incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.1.3 **Marca do produto ofertado**, para fim de descrição/identificação do produto;

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.**

8.6. O custo estimado e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços, utilizando como referência o banco de preços do TCE/MG, extraídos do site: <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex>.

8.6.1 A planilha de formação de custos dos produtos desta licitação, fazem parte do processo físico, a qual se encontra à disposição de qualquer interessado no setor de licitação desta prefeitura municipal.

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. Objetivando facilidade e celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizaremos o arquivo contendo os itens da proposta comercial.

8.12. Para obtenção destes arquivos, os licitantes interessados deverão solicitar através do e-mail [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130.

8.13. Visando preservar a integridade do “**ARQUIVO - PROPOSTA DIGITAL**” o licitante deverá preencher somente as colunas de “**MARCA E VALOR**”, sem editar a planilha.

8.14. O arquivo deverá ser gravado em CD-R ou Pen-Drive e **entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial (lacrado).**

---

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

### 9.1 *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**9.2. Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**9.4. Outras Declarações:**

9.4.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.4.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

9.4.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

9.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.7 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.8 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.9 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.10 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2 Classificação das Propostas Comerciais



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1

**10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);**

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **10.3 Lances Verbais**

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **10.4 Julgamento**

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

#### **10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP**

10.5.1. Os itens de 130 ao 168 serão reservados exclusivamente à participação de ME ou EPP, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

10.5.1.1 A citada Lei dispõe que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.2. Os itens restritos à participação de ME ou EPP, caso não atenda as disposições legais, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93.

11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, n° 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

---

13.1 A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, n° 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2.3 Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o responsável de cada Secretaria Municipal, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 A Secretária Municipal de Administração, atuará como Gestor do Contrato.

13.5 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de fornecimento, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste Edital

13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## 14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

---

14.1 Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

14.2 O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.3 O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.5 Independentemente do que trata o subitem 14.3, a Secretaria Municipal de Administração efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

14.6 Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

14.6.1 Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, regionalmente, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

14.6.2 O oficialmente tabelado por órgão competente.

---

## 15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

15.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2019, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
37	02.02.02.04.124.0055.2008 – 33.90.30.00
47	02.02.03.04.122.0052.2009 – 33.90.30.00
56	02.02.04.04.061.0052.2010 – 33.90.30.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00
78	02.03.01.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00
86	02.03.01.04.122.0052.2014 – 33.90.30.00
111	02.03.01.04.123.0053.2021 – 33.90.30.00
120	02.03.01.04.123.0054.2022 – 33.90.30.00
129	02.03.01.04.123.0055.2023 – 33.90.39.00
138	02.03.01.05.153.0052.2024 – 33.90.30.00
142	02.03.01.06.181.0101.2025 – 33.42.30.00
143	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.42.30.00
146	02.03.01.06.181.0102.2027 – 33.42.30.00
165	02.04.01.12.122.0052.2032 – 33.90.30.00
172	02.04.01.12.361.0058.2034 – 33.90.39.00
180	02.04.01.12.361.0403.2036 – 33.90.30.00
187	02.04.01.12.361.0405.2037 – 33.90.32.00
205	02.04.01.12.365.0401.2041 – 33.90.30.00
215	02.04.01.12.365.0416.2042 – 33.90.30.00
224	02.04.01.12.366.0451.2043 – 33.90.30.00
231	02.05.02.10.122.0052.2044 – 33.90.30.00
242	02.05.02.10.301.0202.2046 – 33.90.30.00
253	02.05.02.10.301.0203.2047 – 33.90.30.00
264	02.05.02.10.301.0210.2048 – 33.90.30.00
276	02.05.02.10.302.0210.2050 – 33.90.30.00



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

332	02.05.02.10.303.0230.2060 – 33.90.30.00
488	02.08.01.08.244.0125.2086 – 33.90.30.00
496	02.08.01.08.244.0125.2087 – 33.90.30.00
503	02.08.01.08.244.0125.2088 – 33.90.30.00
517	02.08.02.08.243.0122.2091 – 33.90.30.00
528	02.08.04.08.122.0052.2093 – 33.90.30.00
553	02.09.01.13.392.0471.2097 – 33.90.30.00

15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

15.4 As entregas serão realizadas na Secretaria de Administração ou onde esta delegar, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

15.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

15.6 Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

15.7 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

15.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

15.9 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.10 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

15.11 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.12 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.13 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## 16 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

---

16.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.

16.2 A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital

16.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

16.4 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.

16.4.1 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

16.4.2 A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na Prefeitura Municipal de Passabém/MG e substituição imediata do produto.

16.5 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

18.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

18.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

18.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

18.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentado - modelo do **ANEXO VII**;

18.1.8 Anexo VIII - Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea - modelo do **ANEXO VIII**;

18.1.9 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

18.4 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços, utilizando como referência o banco de preços do TCE/MG, extraídos do site: <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex>.

18.4.1 A planilha de formação de custos dos produtos desta licitação, fazem parte do processo físico, a qual se encontra à disposição de qualquer interessado no setor de licitação desta prefeitura municipal.

18.5 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

18.7 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.11 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.12 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" - Portal da AMM - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e no "Quadro de Avisos", Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site <http://www.passabem.mg.gov.br>.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

18.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

18.14 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) e/ou pelo fone (31) 3836-1130.

18.17 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 02 de maio de 2019.

**Jakes Santos Sá**  
Pregoeiro

**Ronaldo Agapito de Sá**  
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos se encontram examinados e aprovados pela Assessoria/Procuradoria jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessoria/Procuradoria Municipal





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/PMP/2019  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0012/PMP/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação será utilizada para aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento diário das repartições públicas e para as atividades das escolas municipais.

O município, através da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, avaliou como relevantes a necessidade da aquisição de material de Expediente, escolar e de Papelaria para manutenção das atividades das secretarias Municipais visando proporcionar melhor qualidade nos trabalhos prestados a população.

Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter a aquisição destes materiais.

A aquisição dos produtos abaixo, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Os quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

**As licitantes deverão, obrigatoriamente, citar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços, utilizando como referência o banco de preços do TCE/MG, extraído do site: <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex>.

A planilha de custos dos produtos desta licitação, fazem parte do processo físico, que se encontra à disposição de qualquer interessado no setor de licitação desta prefeitura municipal.

**Os itens de nº 130 ao 168 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME, EPP**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant
1	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE (+ 4 anos de calendário após data do ano vigente) 2018 - 141 x 20,5cm - miolo espiralado, capa dura de alta qualidade, papel branco, P-E-GB-D, capa preta, 368 páginas, miolo branco, furacão quadrada, picote arredondado, fita marcadora, possui horário e data, dimensões/ peso, 14,1x20,5cm/448g	UNI	100
2	AGENDA TELEFÔNICA com capa dura, gramatura 240 g/m2. Em couro sintético na cor preta, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada costurada, miolo de folhas pautadas na gramatura de 75 g/m2, tendo no mínimo campo para anotação do nome, endereço e telefone dos contatos. Com aba de localização alfabética de A a Z.	UNI	50



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

	Deverá ter no mínimo 3 folhas de registros de contatos para cada letra. Dimensões: 15 x 21 cm. Medidas e gramaturas aproximadas.		
3	ALFINETE PARA MAPAS (5mm) – com 50 unidades. Cabeça plástica nº1/5mm, aço níquel, não perecível e validade indeterminada.	CX	20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Estojo de plástico, feltro na cor azul ou preta, entintada, recarregável. Medida da almofada nº 3: 6,7 x 11,0mm.	UNI	20
5	APAGADOR GIZ PARA QUADRO NEGRO. Com estojo para giz; apagador de madeira pinus; com base de feltro; medindo (160 compr. X 58 larg. X 40 alt.mm com tolerância de +/- 5%; no formato retangular.	UNI	20
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pinceis	UNI	30
7	APONTADOR PARA LÁPIS Nº 2, com depósito, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente “fio de corte”, garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, com reservatório, retangular, medindo, aproximadamente 2 cm (comprimento) x 1 cm (largura) x 6 cm (altura), certificado pelo INMETRO. Produto atóxico e não perecível. Referência de qualidade: Faber Castell ou similar em qualidade.	UNI	150
8	BALÃO CANUDO, para modelagem, cores mistas, pacote com 50 unidades	PCTE	50
9	BALÃO COLORIDO N 07 dimensões aproximadas 18 cm de diâmetro pacote com 50 unidades.	PCTE	150
10	BALÃO COLORIDO em latex, liso, cores cristal. Dimensões aproximada de 7cm de Diâmetro (Inflado) Tamanho: nº 00” – Zerinho Embalagem com 100 unidades.	PCTE	50
11	BALÃO GIGANTE Nº 40 dimensões aproximadas 90cm de diâmetro inflado Embalagem com 01 unidade.	UNI	50
12	BARBANTE 4/8 fios 100% algodão rolo c/80mts	ROLO	40
13	BARBANTE COLORIDO espessura: 4/8 metragem: 457 metros peso: 600 gramas (cores variadas)	ROLO	100
14	BARBANTE Nº 10, em algodão cru, com 8 fios, composto de diversas linhas entrelaçadas, rolo com 250 gramas.	ROLO	24
15	BLOCO PARA RECADOS, autoadesivo, med. 38mm x 50mm, com 50 folhas cada, embalagem com 04 blocos, cores sortidas.	PCTE	80
16	BORRACHA ESCOLAR Nº 40, branca, macia, indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Composição: borracha natural, livre de PVC. Selo do INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	200
17	CADERNO 1/4 CAPA DURA brochura 96fls pautadas, Costurado, Dimensões, 140mm x 200mm com capa em cores variadas	UNI	500
18	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES, material celulose vegetal, capa simples, quantidade Folhas 96, comprimento: 200x275cm, capa com imagens diversas	UNI	500
19	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA costurado universitário pautado-medido 200mm de largura x 275 mm altura. Capa e contra: papel off-set 120 g/m2. Folhas internas: papel off-set 56 g/m2. Capa de cores variadas: verde, vermelho, azul e amarelo. Na contra capa deverão constar as informações das gramaturas internas e externas do produto. Contendo 96 folhas.	UNI	1.000
20	CADERNO DE CALIGRAFIA: brochurão, capa resistente, tamanho 19 x 24,8 cm, 40 folhas, gramatura mínima 56 g/m2. Qualidade igual ou superior a tilibra.	UNI	200
21	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: miolo branco, 96 folhas, gramatura da folha interna gramatura mínima 56g/m2 , formato 275x200 mm. Qualidade igual ou superior a marca tilibra.	UNI	200
22	CAIXA BOX polionda gigante para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290	UNI	100
23	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO Gran Box Alta 45l, medindo aproximadamente 22cmx 40cmx50cm com trava na tampa	UNI	50



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

24	CAIXA PARA ARQUIVO, em material plástico super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo 36 cm de comprimento x 25 cm de altura por 13,3 de largura na cor cinza, apresentando garantia de qualidade.	UNI	100
25	CALCULADORA DE MESA com 12 dígitos grandes, visor em LCD e com inclinação, conta com as operações básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação), cálculo de markup (UM), calculo grande total (GT), cálculo de porcentagem, raiz, memória operativa independente, tecla de duplo sinal +/-, tecla de duplo zero, tecla de retrocesso, dupla alimentação solar e pilha, cor preta, embalada em caixa.	UNI	50
26	CANETA CORRETIVA, corpo flexível, ponta metálica, que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida, excelente para corrigir pequenos detalhes, ideal para uso sobre todos os papéis, produto atóxico.	UNI	100
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, AZUL OU VERMELHA Escrita média, ponta de tungstênio, corpo sextavado com um furo para respiro, em plástico transparente na cor cristal, carga removível não rosqueada, tampa cônica. Ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta. Tamanho aproximado com a tampa 15 cm cx/50UNI BIC OU SUPERIOR	CX	200
28	CANETA HIDROGRAFICA, 12 cores, ponta porosa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, resinas plasticas, tinta atóxica a base de agua, tampa antiasfixiante e cores brilhantes. Ponta media medindo no mínimo 150mm comprimento x 05mm diâmetro. Produto certificado pelo INMETRO e fabricação nacional	CX	50
29	CANETA MARCA TEXTO com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa anti-asfixiante, para aplicação em originais, xérox esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12cm superfluorescente - maior destaque, de boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 12 meses. Com selo de qualidade INMETRO. Caixa com 12 unidades.	CX	15
30	CANETA PONTA FINA - MARCADOR PERMANENTE Caneta p/cd/ dvd/blu-ray ponta fina 0,7mm Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. Disponível nas cores: azul, preta e vermelha	UNI	60
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4, em polipropileno, transparente, medindo 210 x 297mm pct com 100 und	PCTE	30
32	CARTOLINA cores diversas 150g 50x66 cores mistas pacote com 100 unidades	PCTE	200
33	CD REGRAVÁVEL CD-RW 80Min 700MB 52X. caixa com 10 unidades regrável; indicado para gravação de dados; velocidade: 1x-12x; capacidade: 700 MB; gravação: 80 min. Compatível com todos os aparelhos de gravação e reprodução. Embalagem contendo 10 unidades do próprio fabricante.	Emb.	50
34	CLIPS N° 2/0 niquelado, fabricação com arame de aço com tratamento. Embalagem: caixa com 500 gramas	CX	20
35	CLIPS N° 3/0 niquelado, fabricação com arame de aço com tratamento. Embalagem: caixa com 500 gramas	CX	50
36	CLIPS 4/0, niquelado, fabricação com arame de aço com tratamento. Embalagem: caixa com 500 gramas	CX	40
37	CLIPS 8/0, niquelado, fabricação com arame de aço com tratamento. Embalagem: caixa com 500 gramas	CX	20
38	COLA BRANCA 90 GRAMAS, escolar, frasco com 90 gramas, atóxica, lavável, base em PVA.	UNI	400
39	COLA COM GLITTER 35G, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades.	PCTE	200
40	COLA DE SILICONE 100 gramas. É recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, cortiças, madeiras, entre outros	UNI	250
41	COLA EM BASTÃO, tubo c/ 40 gramas, glicerina, água e conservantes caixa com 10 peças	CX	20
42	COLA ESCOLAR. Embalagem de 1 litro - atóxica, lavável, base em PVC, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e o selo do INMETRO.	UNI	30



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

43	COLA EXTRA FORTE cola a base de Poliacetato de Vinila (PVA); contém 1000 g; tipo Cascorez (rotulo azul).	UNI	50
44	COLA INSTANTÂNEA 5G Super Bonder , secagem rápida, tubo com base para acondicionamento vertical com 5 gramas, validade mínima de 11 meses qualidade tecbond ou superior	UNI	100
45	COLA PARA TECIDO, Peso 37g, com bico aplicador, não tóxica; Cola Pano, pronta para uso, solúvel em água, secagem ao ar, para colar tecido sobre tecido, indicada somente para tecidos 100 % algodão	UNI	100
46	COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO transparente: aplicação pistola, composição silicone, espessura fina 11,2mm x 30cm. Pacote com 1kg	PCTE	100
47	COLA QUENTE FINA EM BASTÃO transparente: aplicação pistola, composição silicone, espessura fina 7,5mmx30cm. Pacote com 1kg	KG	100
48	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO em PVC, tamanho A4, medindo 210x297 mm com 0,30mm de espessura, cor preta, fosco, pct com 100 unidades.	PCTE	30
49	CORRETIVO EM FITA, tipo rolle, com correção instantânea e seca, med. Aprox. 5mmx6m	UNI	100
50	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML à base de água, - atóxico, p/correção de qualquer tipo de escrita, lavável, contendo o nome do químico responsável, CRQ, validade do produto no frasco.	UNI	30
51	DIÁRIO DE CLASSE de Educação Física c/ plástico	UNI	15
52	DIÁRIO DE CLASSE mod. 063 c/ plástico	UNI	25
53	DIÁRIO DE CLASSE mod. 096 c/ plástico	UNI	25
54	E.V.A atalhado 40x60cm espessura 1,5mm (cores variadas) PCTE COM 5 UNIDADE	PCT	200
55	E.V.A estampado 40x60cm espessura 1,0mm (cores variadas) PCTE COM 5 UNIDADES	PCT	200
56	E.V.A tamanho 45x60cm. Liso e sem brilho. Espessura de 2mm. Várias cores	UNI	5.000
57	E.V.A com glitter 40cm x 48cm. Espessura: 2mm (cores variadas)	UNI	1.000
58	E.V.A emborrachado 40x48 mesclada estampado – com 10 folhas	PCT	150
59	E.V.A emborrachado com glitter 48x40cmx 2 m - com 10 folhas	PCT	150
60	E.V.A emborrachado liso 40x48 cm com 10 folhas – cores variadas	PCT	500
61	ELÁSTICO gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	PCT	60
62	ELÁSTICO LÁTEX 25 gramas branco e preto	CX	200
63	ENVELOPE DE CARTA 114X229, Envelope comercial, Gramatura: 75gr/m², embalagem com 10 envelopes	PCT	300
64	ENVELOPE DE CARTA COLORIDO comercial 114x162 cores sortidas gramatura: 75gr/m², embalagem 10 envelopes	PCT	1.000
65	ENVELOPE MÉDIO SACO PARDO (MEIO A4) 162 X 229 Mm embalagem com 500 unidades	CX	500
66	ENVELOPE PARDO 176X250 CAIXA COM 500	CX	200
67	ENVELOPE PARDO 250x353 caixa com 500 unidades	CX	100
68	ENVELOPE SACO Kraft natural 110 x 170 mm caixa com 250	CX	200
69	ENVELOPE SACO Kraft natural 80g 229x324 com 250	CX	300
70	ESPIRAL TAMANHO 07 MM, para 25 folhas) material em polipropileno, na cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	10
71	ESPIRAL TAMANHO 12, para 70 folhas, material em polipropileno, na cor preta, pacote com 100 unidades.	PCT	10
72	ESPIRAL TAMANHO 20MM, para 120 folhas material em polipropileno, na cor preta, pacote com 80 unidades.	PCT	10
73	ESTILETE ESTREITO, com lâmina de 9mm de largura, e 8,5cm de comprimento Com Trava Simples, e sistema seguro de quebra de lâmina	UNI	20
74	ESTILETE LARGO 18MM profissional em plástico com trava simples, e sistema seguro de quebra de lâmina	UNI	10
75	ETIQUETAS ADESIVAS A4, pacote com aproximadamente 1625 UNI	PCT	20



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

76	EXTRATOR DE GRAMPO, modelo: espátula, material: aço carbono 1020, tratamento: zincado, largura: 20 mm, comprimento: 150 mm, unidade de fornecimento: CX 12 peças.	CX	20
77	FICHA PAUTADA 6X9 pacote com 100 unidades	PCT	20
78	FICHÁRIO DE ACRILICO de mesa para fichas controle de pacientes com índice de a a z para fichas do tamanho 5x8 22,5(largura) x 15,8 (altura) x38 cm comprimento tampa acrílico fume	UNI	10
79	FIO DE NYLON 0,80mm; rolo com 100 mts	ROLO	50
80	FITA ADESIVA (durex) transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 45mmx45m, Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante	UNI	350
81	FITA ADESIVA - monoface, crepe, medindo 19mm x 50m	UNI	800
82	FITA ADESIVA COLORIDA 12x30 diversas cores	UNI	150
83	FITA ADESIVA (durex) transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante	UNI	300
84	FITA ADESIVA transparente para fechamento de embalagens em papel, papelão e plásticas, não mela com o passar do tempo. Dorso de polipropileno com adesivo medindo 48 mm x 50 m, acondicionadas em pacotes com 05 unidades, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Scotch/3M ou similar em qualidade.	PCT	150
85	FITA ADESIVA, material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação Multiuso	UNI	200
86	FITA DE CETIM Nº09 com 10 metros, 100% Poliéster, Comprimento: 10m, largura: 38mm, cores variadas	UNI	100
87	FITA DE CETIM NUMERO 03; 15 mm com 10mts (simples); composição: 100% poliester; cores variadas.	MTL	100
88	FITA CREPE 24mm x 50m tipo 3m ou similar	UNI	50
89	FITA CREPE 48mm x 50m tipo 3m ou similar embalagem c/2	PCT	100
90	FITA DECORATIVA DE NATAL 3,8cm vários modelos largura: 3,8cm, comprimento: 9,14 metros composição: 80% poliéster e 20% pet	UNI	500
91	FITILHO decorativo rolo com 5mmx50mts várias cores	UNI	150
92	GIZ BRANCO para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos, medindo aproximadamente 12x70mm.	CX	20
93	GIZ CERA, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura Fina CX COM 6 CORES VARIADAS	CX	100
94	GIZ COLORIDO para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos, medindo aproximadamente 12x70mm.	CX	20
95	GIZ DE CERA 12 cores variadas, tipo bastão, grande tipo jumbo, não tóxico, formato anatômico, não perecível, caixa com 12 cores. Composição: cera, cargas minerais inertes e pigmentos. Gramatura 112 gramas, tamanho 11 x 10 cm. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e selo do INMETRO.	CX	200
96	GRAMPEADOR DE MESA durável, com estrutura totalmente metálica e comportamento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 24/6 e 26/6, pintado na cor preta, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 20 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> juntas (grampo fechado), dimensões aproximadas 20,1 x 5x 9,5cm, com selo de qualidade INMETRO ou certificação ISO	UNI	60
97	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE 70MM Grampeia até 80 folhas armazena até 100 grampos Regilagem para alinhamento de papel Tipos de Grampo: 23/6 (20 folhas) - 23/8 (40 folhas) - 23/10 (60 folhas) - 23/13 (80 folhas) com selo de qualidade INMETRO ou certificação ISO.	UNI	40
98	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS, Na Côr Preta, Com Suporte Movel Para 2 Tipos De Fixação, Trilho Para 100 Grampos, Dimensões: 80 X 280 X 90 Mm. Distancia A Grampear 75 Mm. Peso: 0,842 Kg. Base: Chapa De Aço/Plástico. Base Inferior: Em Plástico/Removível(R lável).	UNI	20



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – cobreado; tamanho 23/10. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades	CX	40
100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – em aço galvanizado; tamanho 23/13. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades	CX	30
101	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 caixa 6mm- cobreado	UNI	50
102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – cobreado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades	CX	150
103	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE pacote com aproximadamente unidades	PCTE	20
104	ÍNDICE A/Z MARMORIZADO 5X8 para fichário em cartão marmorizado de 0,35mm, medindo 12,7x20,3cm, ordenados de a/z: 26 letras	UNI	20
105	JOGO INFANTIL IMAGEM E AÇÃO de 05 a 10 anos	UNI	15
106	JOGOS DE QUEBRA-CABEÇA 48 peças (variados de meninas e meninos) em MDF	UNI	20
107	KIT ORGANIZADOR Mesa Porta Lápis Clips Aramado Preto 04pts	UNI	10
108	KIT PINCEL QUADRO BRANCO 2,0mm 4 cores c/2 refis 4 Marcadores de quadro branco Cores vivas Ponta redonda + 2 refil de tinta que recarrega até 10 vezes	KIT	20
109	LÁPIS DE COR 12 CORES comprimento aproximado 17,5 cm, em madeira mole, 100% reflorestada de alta qualidade com certificado de origem, isenta de nos. Todo o lápis deve ser apontável e permitir o seu uso. pré apontado. Pigmentos aglutinantes, carga mina em cera macia, não toxica. Com identificação do fabricante gravada no lápis. Caixa com 12 lápis de cores distintas, sendo: azul, azul claro, verde, verde claro, vermelho, alaranjado, amarelo, roxo, cor de rosa, marrom, cinza e preta).	CX	100
110	LÁPIS DE COR 24 CORES comprimento aproximado 17,5 cm, em madeira mole, 100% reflorestada de alta qualidade com certificado de origem, isenta de nos. Todo o lápis deve ser apontável e permitir o seu uso, pré apontado. Pigmentos aglutinantes, carga mina em cera macia, não toxica. Com identificação do fabricante gravada no lápis.	CX	50
111	LÁPIS PRETO Nº 2 redondo grafite resistente caixa com 72 unidades	CX	100
112	LIVRO DE ATA 100 FLS, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	UNI	5
113	LIVRO DE PONTO 100 FLS, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm. Com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página	UNI	10
114	LIVRO PROTOCOLO para correspondência, modelo: pautado e numerado, material da capa: papelão, gramatura da capa: 697 g/m <sup>2</sup> , revestimento da capa: papel off-set 120 g/m <sup>2</sup> , cor: preta, material do miolo: papel off-set 63 g/mm <sup>2</sup> , quantidade de folha: 100 fl, altura: 210 mm, largura: 125 mm.	UNI	50
115	LIVROS INFANTIS (O patinho feio, Bonequinha preta, o pequeno príncipe, Mágico de Oz, coleção conto de fadas, Pinóquio, coleção diversão fazenda, Três Porquinhos, entre outros).	UNI	100
116	MANTA ACRÍLICA Trisoft (Metalasse) Gramatura 80gr 1.40Lx20mts 28m2	PCTE	50
117	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro	CX	200
118	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS triplo horizontal para mesa ou parede transparente	UNI	10
119	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.	PCTE	20
120	PALITO PARA CHURRASCO, pacote com 100 unidades.	PCTE	50
121	PAPEL A4- 210x297 mm, ultra-branco alcalino, 75 g/ m <sup>2</sup> , com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas (embalagem primária) e caixa contendo 10 resmas (embalagem secundária). Qualidade tipo chamex ou similar.	CX	300



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

122	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, tipo contact, incolor, em rolos com 45 cm de largura x 25 metros de comprimento, com marcações quadriculadas no verso de 1cm e intervalos de 1 metro, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	ROLO	50
123	PAPEL CAMURÇA medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m <sup>2</sup> , pcts c/ 25 uni, nas cores (azul, amarelo, verde, rosa, vermelho, preto, marrom, laranja, lilás)	PCTE	160
124	PAPEL CARTÃO COM BRILHO 50x70 Pct c/ 20 uni cores vivas variadas	PCTE	100
125	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO peso 280 g. Med 50 x 70cm. Pct c/ 20 uni cores variadas	PCTE	300
126	PAPEL CARTÃO, material celulose vegetal: gramatura 240g/m <sup>2</sup> , largura 550mm, Pct c/ 20 uni cores variadas	PCTE	500
127	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85 cmx100m Pct.C/25 unidades de cores variadas	PCTE	200
128	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, 80x80cm transparente pct c/ 50 unidades	PCTE	500
129	PAPEL COLOR SET 110gr 48x66 cm c/ 10 cores sortidas Novaprint PCTE 20 fls	PCTE	120
<b>Os itens de nº 130 ao 168 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME, EPP</b>			
130	PAPEL CREPON nas cores (branco, azul, amarelo, verde, rosa, vermelho, preto, marrom, laranja, lilás) cx/10 rolos	CX	100
131	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150g/M2 Branco Brilhante Resistente à Água pacote com 500 folhas	UNI	50
132	PAPEL KRAFIT – papel para flit chart, material: krafite, gramatura: 75g/m <sup>2</sup> , acabamento: serrilhado para dobrar/ destacar, largura: 660mm, altura: 960 mm. Rolo de 70 metros	ROLO	20
133	PAPEL SEDA tradicional A 2 + pacote c/50 unidades	PCTE	60
134	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4 tipo chamequinho ou similar – cores variadas pacotes c/ 100 folhas	PCTE	300
135	PAPEL VERGÊ, tam. A4 de 180gr, em diversas cores - Pacote c/50 folhas.	PCTE	100
136	PASTA ARQUIVO DE A a Z Espessura de 1,7mm Forrado em papel monolúcido 75g plastificado Mecanismo níquelado Olhal e compressor plásticos Embalagem 4 unidades	PCTE	300
137	PASTA C/ ELÁSTICO polipropileno 350x235mm Material: polipropileno Espessura: 0,35mm Dimensões L x Ax P: 235 x 350 x 02 mm	UNI	500
138	PASTA C/ABA ELÁSTICO em cartão duplex 350x240 Pintado e plastificado com plástico transparente Reforçada com ilhós Ideal para guardar documentos	UNI	500
139	PASTA CARTÃO DUPLEX com grampo plástico 335mmx320mm pacote c/10	PCTE	100
140	PASTA CATÁLOGO com 50 envelopes plásticos e bolso interno, formato ofício, preta, parafusos de metal.	UNI	50
141	PASTA CLASSIFICADORA 480G clean liso azul Produzida em cartolina 480g/m Com lombo regulável Acompanha grampo plástico estentido Para até 500 folhas sulfite 75g/m Embalagem Contém 10 unidades	PCTE	200
142	PASTA SANFONADA, plástica, transparente, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/31 divisórias e 31 etiquetas de papel, fechamento em elástico.	UNI	100
143	PASTA SUSPENSA gramatura 450-horizontal com visor transparente, etiqueta e grampo, trilho de plástico. Forma de embalagem: caixa contendo 50 unidades.	CX	100
144	PEN DRIVE COM 8 GB de capacidade de armazenamento, feito através de memória Flash, desempenho para leitura é de 10 MB/seg e para gravação 5MB/seg.	UNI	10
145	PERFURADOR DE PAPEL Cavia Profissional para até 60 Folhas – Ca 101 Perfurador De Papel Até 60 Folhas. Dimensões: 115 X 165 X 180mm Aberturas: 10mm Capacidade De Perfuração: 60 Folhas Distância Entre Furos: 80mm Distância De Margem: 8mm Peso: 1,9kg Base E Cabo: Ferro Fundido Base: Plástico Reciclável Pinos: Aço Trefilado, Temperado E Zincado Separadores: Transparentes Cor: Cinza Claro	UNI	10
146	PERFURADOR DE PAPEL, Médio Ge-20   20 Folhas de Aço.com Tapete Plástico Anti-Risco. capacidade para perfurar aproximadamente 20 Folhas De 75G/M2 Por Vez. com régua posicionadora. Cavalete duplo. Trava de segurança. Dimensões: Comp. 113 mm ? Larg. 90 mm ? Alt. 90 mm.	UNI	15



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

147	PINCEL ATÔMICO, plástico, nas cores vermelho, azul e preto, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável. Cx com 12 unidades	CX	60
148	PINCEL CHATO N.12 AMARELO Cabo: curto, cor amarelo- Composição: pônei - cor marrom-Filamento: pônei Formato: redondo Ideal para: contornos, filetes, manchas Indicação: tinta a base de água Técnica: aquarela, guache Virola: alumínio	UNI	30
149	PINCEL CHATO N.20 AMARELO Cabo: curto, cor amarelo- Composição: pônei - cor marrom-Filamento: pônei Formato: redondo Ideal para: contornos, filetes, manchas Indicação: tinta a base de água Técnica: aquarela, guache Virola: alumínio	UNI	30
150	PISTOLA DE COLA QUENTE MINI de 15w, cabo elétrico certificado pelo INMETRO, suporte protetor do bico, leve e resistente bivolt, med. Aprox. 115x110x2,5mm (axlpx), cabo elétrico med. Aprox. 100cm	UNI	12
151	PISTOLA PARA COLA QUENTE, aplicador para cola quente, 12 mm. Bivoltagem 110/220 volts 40 watts, ponta c/ isolante térmico p/ diminuir o risco de queimaduras	UNI	12
152	PLASTICO PARA PASTA extra médio 4 furos dac tamanho: oficio, medidas: 24 cm x 33 cm, espessura: 0,15 mm embalagem: 600 unidades	UNI	10
153	REFIL REPOSIÇÃO p/ pincel (Board master), recarregável de quadro branco, vermelho, preto, azul	UNI	10
154	RÉGUA comum em acrílico cristal, transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de 30 cm X 3,5cm de largura X 0,3cm de espessura.	UNI	200
155	SACO DE PRESENTE metalizado 1,20 pcte com 25 unidades	PCTE	50
156	SACO DE PRESENTE metalizado 20x25 pcte com 100 unidades	PCTE	120
157	SACO DE PRESENTE metalizado 30x45 pcte com 50 unidades	PCTE	120
158	SACO DE PRESENTE metalizado 50x90 pcte com 100 unidades	PCTE	120
159	TECIDO TNT 1,40m de largura, rolo com 50 metros nas cores diversas. Sendo 1 rolo de cada cor	ROLO	200
160	TESOURA ESCOLAR 13CM; escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.	UNI	300
161	TESOURA MULTI USO 17CM, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual.	UNI	24
162	TESOURA PICOTAR 9" - 21 cm: tesoura para picotar tecidos leves e papel. Lamina em aço inox 9". Cabo em polipropileno.	UNI	50
163	TINTA FACIAL (ROSTO); peso: 15ml cada; cores sortidas; pintura facial recreativa para crianças acima de 3 anos/ indicada para rosto e corpo/ registrada pela anvisa/ não tóxica/ aplicar com pincel, esponja ou dedo embalagem com 10 cores variadas	CX	120
164	TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cx com com seis potes plásticos de 15 ml cad	Cx	700
165	TINTA PARA CARIMBO sem óleo, nas cores azul, preto e vermelho, frasco de 40 ml, com bico dosador, à base d' água resinas, glicóis e corantes. Referência de Qualidade: Pilot ou similar em qualidade.	UNI	50
166	TINTA PARA TECIDO 37ML, a base de resinas, não tóxica, solúvel em água, cores diversas	UNI	8.000
167	UMEDECEDOR DE DEDOS - suporte de plástico, contendo 12g, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática	UNI	20
168	VELCRO, NA COR BRANCA, Largura: 2,0cm, Composição: 30% Nylon 70% Poliéster. Rolo com 10 mts, contendo macho e fêmea.	ROLO	03

- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- 1.1 Os produtos serão entregues na Secretaria de Administração, mediante apresentação de requisição emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 1.2 Por motivo de força maior, o fornecimento poderá ser realizado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 1.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.
- 1.4 A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital
- 1.5 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.
- 1.6 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- 1.7 A Prefeitura Municipal de Passabém fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.
- 1.8 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 1.9 A Prefeitura Municipal de Passabém recusará os produtos em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.10 O **CONTRATANTE** poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.
- 1.11 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 1.11.1. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.
- 1.12 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- 1.13 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 1.14 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório,



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do produto, em caso de irregularidade.
- 2.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 2.7. Fornecer e garantir produtos com qualidade exigida pelos órgãos reguladores;
- 2.8. Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura Municipal de Passabém ou com quaisquer outras irregularidades.
- 2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- 2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 2.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.12. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE** ao local de fornecimento.

---

## 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 3.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- 3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 3.4. Providenciar a publicação do resumo do contrato;
- 3.5. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 3.6. Notificar a **CONTRATADA** das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

4.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

4.9 As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo físico.

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
37	02.02.02.04.124.0055.2008 – 33.90.30.00
47	02.02.03.04.122.0052.2009 – 33.90.30.00
56	02.02.04.04.061.0052.2010 – 33.90.30.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00
78	02.03.01.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00
86	02.03.01.04.122.0052.2014 – 33.90.30.00
111	02.03.01.04.123.0053.2021 – 33.90.30.00



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

120	02.03.01.04.123.0054.2022 – 33.90.30.00
129	02.03.01.04.123.0055.2023 – 33.90.39.00
138	02.03.01.05.153.0052.2024 – 33.90.30.00
142	02.03.01.06.181.0101.2025 – 33.42.30.00
143	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.42.30.00
146	02.03.01.06.181.0102.2027 – 33.42.30.00
165	02.04.01.12.122.0052.2032 – 33.90.30.00
172	02.04.01.12.361.0058.2034 – 33.90.39.00
180	02.04.01.12.361.0403.2036 – 33.90.30.00
187	02.04.01.12.361.0405.2037 – 33.90.32.00
205	02.04.01.12.365.0401.2041 – 33.90.30.00
215	02.04.01.12.365.0416.2042 – 33.90.30.00
224	02.04.01.12.366.0451.2043 – 33.90.30.00
231	02.05.02.10.122.0052.2044 – 33.90.30.00
242	02.05.02.10.301.0202.2046 – 33.90.30.00
253	02.05.02.10.301.0203.2047 – 33.90.30.00
264	02.05.02.10.301.0210.2048 – 33.90.30.00
276	02.05.02.10.302.0210.2050 – 33.90.30.00
332	02.05.02.10.303.0230.2060 – 33.90.30.00
488	02.08.01.08.244.0125.2086 – 33.90.30.00
496	02.08.01.08.244.0125.2087 – 33.90.30.00
503	02.08.01.08.244.0125.2088 – 33.90.30.00
517	02.08.02.08.243.0122.2091 – 33.90.30.00
528	02.08.04.08.122.0052.2093 – 33.90.30.00
553	02.09.01.13.392.0471.2097 – 33.90.30.00

4.10 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **4 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

5.1. A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida ARP/Contrato.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019**  
**Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

DESCRIÇÃO						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
...	...	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).</b>						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019**  
**Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019**

**MODELO**  
**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório nº 0012/PMP/2019 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019**  
**Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019**

**MODELO**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019**  
**Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

MODELO

Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019  
Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-  
00, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os  
requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das  
condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),  
nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e  
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO VII**

**Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados**

**Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019**

**Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG**, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial RP e seus anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/PMP/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0012/PMP/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO IX**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/PMP/2019**

**Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019**

**Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019**

**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, titular da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os materiais objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos materiais a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

**Cláusula 7ª** Na especificação de alguns materiais consta o prazo mínimo de validade dos itens. Para o item que não constar expressamente na especificação a data de validade, e neste produto for obrigatória informação referente ao vencimento, esta deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do produto pelo Almoxarifado.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, que é parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**DOS PAGAMENTOS**

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2019 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00
37	02.02.02.04.124.0055.2008 – 33.90.30.00
47	02.02.03.04.122.0052.2009 – 33.90.30.00
56	02.02.04.04.061.0052.2010 – 33.90.30.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00
78	02.03.01.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00
86	02.03.01.04.122.0052.2014 – 33.90.30.00
111	02.03.01.04.123.0053.2021 – 33.90.30.00
120	02.03.01.04.123.0054.2022 – 33.90.30.00
129	02.03.01.04.123.0055.2023 – 33.90.39.00
138	02.03.01.05.153.0052.2024 – 33.90.30.00
142	02.03.01.06.181.0101.2025 – 33.42.30.00
143	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.42.30.00
146	02.03.01.06.181.0102.2027 – 33.42.30.00
165	02.04.01.12.122.0052.2032 – 33.90.30.00
172	02.04.01.12.361.0058.2034 – 33.90.39.00
180	02.04.01.12.361.0403.2036 – 33.90.30.00
187	02.04.01.12.361.0405.2037 – 33.90.32.00
205	02.04.01.12.365.0401.2041 – 33.90.30.00
215	02.04.01.12.365.0416.2042 – 33.90.30.00
224	02.04.01.12.366.0451.2043 – 33.90.30.00
231	02.05.02.10.122.0052.2044 – 33.90.30.00
242	02.05.02.10.301.0202.2046 – 33.90.30.00
253	02.05.02.10.301.0203.2047 – 33.90.30.00
264	02.05.02.10.301.0210.2048 – 33.90.30.00



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

276	02.05.02.10.302.0210.2050 – 33.90.30.00
332	02.05.02.10.303.0230.2060 – 33.90.30.00
488	02.08.01.08.244.0125.2086 – 33.90.30.00
496	02.08.01.08.244.0125.2087 – 33.90.30.00
503	02.08.01.08.244.0125.2088 – 33.90.30.00
517	02.08.02.08.243.0122.2091 – 33.90.30.00
528	02.08.04.08.122.0052.2093 – 33.90.30.00
553	02.09.01.13.392.0471.2097 – 33.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

a) Os produtos serão entregues na Secretaria de Administração, mediante apresentação de requisição emitida pelo **CONTRATANTE**.

b) Por motivo de força maior, o fornecimento poderá ser realizado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais, em dias úteis no horário de entrega de 08h00 as 16h00.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores municipais.

c) O Município de Passabém reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- g) Fornecer materiais novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.
- h) Os materiais, ainda que recebidos, poderão ser rejeitados quando de sua utilização durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- i) No ato do recebimento das mercadorias será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade. - Caso os materiais sejam apresentados em caixa lacrada, a mesma deverá conter do lado externo validade e lote.
- j) Para os materiais acondicionados em embalagens plásticas, os vasilhames deverão ser de plástico resistente, que permitam o armazenamento até o prazo de validade do produto, em condições normais de temperatura/empilhamento. Caso os vasilhames sofram alguma alteração como amassamentos ou rompimentos, durante o prazo de validade, os fornecedores vencedores deverão substituir os mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado (via fax ou e-mail).
- k) Fornecer os materiais exatamente como descritos nas ordens de compra (preço, quantidade, descrição/especificação, marca e embalagem).
- l) Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- m) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- n) Poderão ser solicitadas amostras e laudos de análise e/ou certificações de outros itens, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.
- o) O não cumprimento do estabelecido acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

p) Na especificação de alguns produtos consta o prazo mínimo de validade dos itens. Para o item que não constar expressamente na especificação a data de validade, e neste produto for obrigatório informação referente ao vencimento, esta deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do produto pelo Almoxarifado.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os materiais do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

#### **DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os materiais dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- c) Enviar a Cópia da Ordem de Compra à Contratada.
- d) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.
- f) Efetuar os pagamentos devidos.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas no contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os materiais até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

l) A CONTRATADA deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número da ordem de compra e do processo licitatório/ Ata de Registros de Preços a que se refere, acompanhada ainda da **cópia** da respectiva ordem de compra.

**DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os materiais objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos materiais regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

**AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos da lei.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP nº. 0012/PMP/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com a legislação em vigor, o fornecimento dos materiais mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0012/PMP/2019 - Processo Licitatório nº 0020/PMP/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº XXXX/PMP/2019</b>						
PROCESSO Nº: 0020/PMP/2019						
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0012/PMP/2019						
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2019						
OBJETO:						
<b>FORNECEDOR</b>						
RAZÃO SOCIAL:					CNPJ:	
E-MAIL:					TELEFONE:	
ENDEREÇO:						
<b>ITENS REGISTRADOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO	DIFERENÇA %
<b>VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA</b>						
DATA DESTE REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO				PRAZO DE ENTREGA:		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.						
_____			_____			
PREFEITO			PREGOEIRO			





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

O edital e seus anexos se encontram  
examinados e aprovados pela  
Assessoria/Procuradoria jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessoria/Procuradoria Municipal